



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Requisitante (Secretaria/Unidade/Depto): **Depto de Cultura, Esporte, Lazer E Turismo**

Responsável pela Demanda: **Fabio Flauzino**

Matrícula/
identificação: **126**

E-mail: celt@tocosdomoji.mg.gov.br

Telefone/ (35)
998023211

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de sistema de sonorização profissional (kit de áudio), composto por caixas acústicas ativas, subwoofers, monitores de palco, microfones sem fio, mesa de som e acessórios de suporte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento, para atender às necessidades do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Tocos do Moji/MG.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNIT. MÉDIO	TOTAL
1	224.000.022	Microfone sem fio UHF Duplo- Transmissão de Áudio Digital Resolução: 24 bits- Taxa de Amostragem: 48 kHz- Visor LCD: Exibe detalhes de frequência e condição da bateria. - Varredura de Frequência Automática: Permite a seleção automática de frequências livres para evitar interferências. - Função de Frequência Definida pelo Usuário: Permite ao usuário escolher manualmente as frequências de operação.- Distância Ideal de Operação: Até 80 metros em espaço aberto.- Tecnologia Avançada: Transmissão de Áudio e RF Digital para maior confiabilidade e estabilidade.- Tecnologia Avançada: Criptografia integrada para garantir a segurança das transmissões.-Tecnologia Avançada: Tecnologia PLL para sincronização precisa de frequências. - Indicado para Uso em Diversos Ambientes: Ideal para palcos, salões de baile, salas de conferência, palestras e entretenimento doméstico- Opções de Bandas de RF: Permite escolha de banda de acordo com a disponibilidade de frequências na região. Opção 1: 560.000MHz - 590.000MHz- Opções de Bandas de RF: Permite escolha de banda de acordo com a disponibilidade de frequências na região. Opção 2: 660.000MHz - 690.000MHz. Marcas de Referência: SHURE BLX 24 BR/SM58, KADOSH 622M, DYLAN QS 10 M2 ou Superior	Un	1	R\$ 3.319,75	R\$ 3.319,75
2	224.000.023	Pedestal Girafa- Cor: Preto Corpo: Tubos de Metalon Conexões: Metal injetado Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): 100 x 10 x 10 cm Peso: 2 kg. Marcas de Referência: SATY SG10, KADOSH, RMV ou Superior.	Un	2	R\$ 146,33	R\$ 292,67
3	224.000.024	Suporte Prolongador p/ Caixa De Som Aérea E Caixa Grave Altura Ajustável: 65cm até 115cm 4 estágios de regulagem Capacidade Suportada: 50Kg Encaixes: 35mm Material: Aço Peso: 1,15Kg Cor: Preto. Marcas de Referência: SATY SG 10, HAYONIK, DATREL ou Superior	Un	2	R\$ 104,33	R\$ 208,66
4	224.000.025	Mesa de som Tipo de Console: Digital- Tipos de Alimentação: AC, Automático e Bivolt Alimentação Fantasma: Sim Com efeitos: Sim Principais efeitos incluídos: Delay, Hall e Reverb-	Un	1	R\$ 6.494,50	R\$ 6.494,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TOCOS DO MOJI-MG-MG

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100
ADM: 2025/2028



		Conectores: Combo, Ethernet, P10, RCA, USB e XLR Quantidades de canais: 20 canais Conectividade: Ethernet, HML5, Touch-Screen, USB-B e WiFi. Marcas de Referência: YAMAHA, DUONNATRIU M20, SOUNDCRAFT ou Superior.				
5	224.000.026	Sub Woofer 12 Driver 1.75" Titanium Resposta de Frequência: 50Hz - 20KHz Bi- amplificada: LF Classe D 600WRMS HF Classe AB 200WRMS Processamento por DSP 96KHz / 24Bit Cobertura acústica: 80°H / 50°V Pico máximo de SPL a 1 m: 122dB Bluetooth para reprodução de áudio ponto de crossover: 2KHz. compacto com controle DSP ativo Resposta de frequência (-10dB) 30Hz-140Hz Nível máximo de pressão sonora (SPL) calculado por metro (contínuo/pico) 128dB/134dB Motorista LF Driver personalizado de 118", bobina de voz de 4,0". DSP Processador frequência de amostragem do sinal de 48 kHz Predefinições 80Hz, 100Hz, 120Hz AMPLIFICADOR Circuitos amplificadores Classe D Potência (padrões RMS) 1000W Potência de pico 2000W Resposta de frequência (1W 8Ω 2 canais) 20Hz-20kHz (±0,5dB) Distorção de intermodulação <0,05% Distorção Harmônica Total <0,05% Sistema de refrigeração Resfriamento com ventiladores, convecção de ar Proteção- Proteção contra curto-circuito, proteção contra superaquecimento, proteção contra sobrecarga de entrada, proteção contra sobrecarga de saída, proteção de partida suave, proteção contra sobretensão, proteção contra subtensão. Entrada de sinal XLR fêmea Saída de sinal XLR macho Entrada de energia Conector de alimentação IEC Tensão de trabalho 100-130V~/220-240V~(±10%,50/60Hz) Consumo de energia (1/8 da potência de saída) 120W GABINETE Material do armário compensado usinado por CNC Cor do armário A cor padrão é preta. Grade Malha de ferro Alças 4 lados Suporte de poste Base M20 Ø35mm Dimensões da caixa de som (LxAxP) 510x632x695mm Dimensões da caixa (LxAxP) 596x750x780mm Peso líquido 39,0 kg. Marcas de Referência: YAMAHA, KAUDIO SW 612, ELECTRO-VOICE, JBL ou Superior	Un	2	R\$ 4.558,47	R\$ 9.116,94
6	224.000.027	Caixa de som Ativa SPL Máximo: 133 Db Impedância Nominal: 4Ω THD: 1% Amplificador: Classe D4.6K Potência Amplificador RMS: 2 × 500 W Potência RMS Total; 580 W Potência Limitador: 500 W LF / 80 W HF Potência de Pico (PMPO): 2800 W Resposta de Frequência: 50 Hz – 20 kHz Cobertura: 160° (H) – 80° (V) Bluetooth / TWS: Sim Display: LCD para DSP Controle: Interface USB para DSP DSP: 4 Predefinições (DJ / Música / Live / Speech) LF: 15" Woofer VC 3.0" 60oz HF: Driver Titânio 1.75" (44 mm) Entrada Microfone/Linha: 2CH XLR + 6.35 mm Combo Canal Input: 1CH AUX 3.5 mm Line Output: 1CH XLR / 1CH Material: Plástico PP Sistema: Fly Suporte: 2 Dutos para suporte Dimensões: 71 × 43 × 41 cm Peso Líquido: 23 kg. Marcas de Referência: YAMAHA, ELECTRO- VOICE, JBL ou Superior.	Un	4	R\$ 5.845,69	R\$ 23.382,76
7	224.000.028	Monitor Ativo (de palco): Tipo Bi amplificada Potência: LF: 600W RMS HF: 200W RMS Classe: LF: Classe D HF: Classe AB Woofer:12" Driver: 1.75", Titanium Processamento: DSP 96 kHz, 24-bit Resposta de Frequência 50 Hz - 20 kHz. Marcas de	Un	2	R\$ 6.165,38	R\$ 12.330,76



		Referência: YAMAHA DHR 12, ELECTRO- VOICE ZLX-12BT e ELX200-12P, ATTACK VRM e VSM ou Superior				
						R\$ 55.146,03

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de homologação do Pregão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A Administração Municipal emitirá a Nota de Empenho e a encaminhará à Empresa vencedora do certame, via e-mail institucional, formalizando o início da contagem do prazo de entrega.

5.2 A Contratada deverá comunicar ao Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a data e o horário estimados para a chegada dos equipamentos ao município de Tocos do Moji/MG, visando a organização da equipe de recepção.



5.3 Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, contendo todos os manuais, cabos de força, certificados de garantia e acessórios de série. Nesta fase, a fiscalização realiza apenas a conferência de volumes e emite o **Recibo Provisório**.

5.4 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a equipe técnica da Prefeitura (ou servidores designados) realizará a montagem e os testes práticos de áudio (ligação da mesa, caixas, subwoofers e testes de frequência dos microfones) para atestar o perfeito funcionamento sistêmico. Constatada a conformidade total, emite-se o Termo de Recebimento Definitivo.

5.5 As documentações referentes ao Processo deverão ser encaminhadas aos cuidados do responsável pelo Departamento no [e-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br)

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7 Todos os equipamentos eletrônicos (caixas, subwoofers, monitores, mesa de som e microfones) deverão possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contada a partir da data do recebimento definitivo.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Pública Municipal, ao qual competirá:

6.3. Verificação de Marcas e Modelos: Cruzar as informações impressas nos equipamentos e notas fiscais com os modelos exatos e catálogos apresentados pela licitante na fase de proposta, vedando a entrega de produtos similares ou genéricos de qualidade inferior.

6.4. Inspeção Visual: Certificar-se de que as caixas acústicas, gabinetes, mesas e cases não possuem avarias de transporte, riscos, amassados ou sinais de uso prévio.

6.5. Inspeção Funcional (Checklist de Áudio):

6.6. Mesa de som e Caixas: Testar a estabilidade do sinal elétrico, ausência de ruídos de fundo (hiss/hum) e o correto processamento do DSP.

6.7. Microfones: Testar a varredura de canais UHF para garantir o isolamento contra interferências externas no perímetro urbano de Tocos do Moji.



Dos Critérios de Aceitabilidade e Rejeição do Objeto

- 6.8. **Divergência de Especificação** (Ex: Caixa com potência RMS inferior à solicitada). Rejeição imediata do item no ato do Recebimento Provisório. 05 dias úteis para substituição integral pelo modelo correto.
- 6.9. **Defeito de Fabricação / Vício Oculto** (Ex: Canal da mesa queimado ou microfone falhando no teste), Registro em ata de teste e recusa de Recebimento Definitivo. 05 dias úteis para troca do equipamento defeituoso por um novo.
- 6.10. **Embalagem violada ou avariada com risco à integridade do produto.** Retenção para vistoria minuciosa antes do aceite provisório. Imediato (conforme avaliação técnica do fiscal).
- 6.11. **Nota de Rigor Técnico: *Sob nenhuma hipótese serão aceitos equipamentos remanufaturados (refurbished), mostruários de lojas ou que apresentem adaptações/gambiarras em suas conexões nativas.***
- 6.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.17. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.17.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.17.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TOCOS DO MOJI-MG-MG**

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100
ADM: 2025/2028



- 6.17.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.17.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.17.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.18.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.19.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.19.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.19.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos



objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. Ficam Nomeados como Gestor de Contrato a **Sr. Raul Barbosa da Silva** - e como fiscal de Contrato o **Sr. – Elias Romualdo de Oliveira**.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TOCOS DO MOJI-MG-MG**

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100
ADM: 2025/2028



7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

7.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

7.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

7.19 Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TOCOS DO MOJI-MG-MG**
Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100
ADM: 2025/2028



7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG-MG

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100
ADM: 2025/2028



Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17 O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TOCOS DO MOJI-MG-MG**

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100
ADM: 2025/2028



-
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.21 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25 (Fundamentação: Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.26 Para fins de comprovação da capacidade técnica para a execução do objeto, as licitantes deverão apresentar:

Capacidade Técnico-Operacional

8.27 Apresentação: No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, equipamentos de sonorização profissional, áudio digital ou sistemas eletrônicos de porte equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

8.28 Critério de Similaridade: Para fins de comprovação da similaridade, o atestado deverá contemplar o fornecimento de caixas acústicas profissionais (ativas/passivas) e/ou mesas de som (analógicas ou digitais).

8.29 Formalidade: O atestado deverá conter o nome, cargo e assinatura do emissor, telefone de contato e CNPJ da instituição atestante, permitindo à Administração realizar a diligência de autenticidade, se necessário (art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021).

Declaração de Assistência Técnica e Garantia

8.30 Rede Credenciada: Declaração formal emitida pela licitante informando que, caso seja vencedora, garantirá a prestação de assistência técnica para os equipamentos no período de vigência da garantia contratual (mínimo de 12 meses).



8.31 Logística de Reparo: A declaração deve assegurar que a empresa possui canais de atendimento para suporte e que se responsabilizará pelo recolhimento e devolução dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, sem custos de frete ou deslocamento para o Município de Tocos do Moji/MG.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 55.146,03 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji – MG.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

FICHA	DOTAÇÃO	ATIVIDADE
595	02 07 01 13 392 0071 2701 449052	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3 - Executar a entrega dos Serviços licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TOCOS DO MOJI-MG-MG**
Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100
ADM: 2025/2028



11.1.6 - Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7 - Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalentes, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8 - Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tocos do Moji, 15 de junho de 2026.

Fabio Flauzino
Diretor do Departamento de
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo